



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220632 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-083-FMS ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº. 20210659

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalar, laboratorial e de imagem, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Vitória do Xingu – PA e a empresa MARIA LUIZA LIVERO SAMPAIO 02464046124

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **MARIA LUIZA LIVERO SAMPAIO 02464046124**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 32.521.133/0001-08, estabelecida na TV SEIS DE NOVEMBRO (CJ JD DONA ELVIRA) Nº 45, JARD.INDEPEN II, Altamira-PA, CEP 68372-228, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARIA LUIZA LIVEIRO SAMPAIO, residente na TV. SEIS DE NOVEMBRO, Nº 45, (CJ JD DONA ELVIRA), JD INDEPENDENTE, Altamira-PA, CEP 68372-228, portador do(a) CPF 024.640.461-24

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2021-083-FMS, na Forma Eletrônica, processo nº 176/2021, homologado em 27/10/2021, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;





- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-083-FMS na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº./2021.
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 176/2021.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de equipamento hospitalar, laboratorial e de imagem, em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
077857	CALIBRAÇÃO DE TEMPERATURA REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM INCUBADORA	UNIDADE DA	2,00	545,910	1.091,82
077858	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM INCUBADORA	UNIDADE DA	1,00	795,150	795,15
077859	REPARO DO SISTEMA MECÂNICO REPARO DO CARRO DE TRASPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBA	UNIDADE	2,00	596,130	1.192,26
077860	TROCA DA PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL E DA FONTE REPARO DO CARRO DE TRASPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBA	UNIDADE	2,00	2.669,100	5.338,20
077861	TROCA DA LÂMPADA AUXILIAR	UNIDADE	2,00	483,600	967,20
077862	REPARO DO CARRO DE TRASPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBA TROCA DA RESISTÊNCIA	UNIDADE	2,00	804,450	1.608,90
077868	REPARO DO CARRO DE TRASPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBA CALIBRAÇÃO DE TEMPERATURA.	UNIDADE	1,00	204,600	204,60
077869	REPARO BERÇO AQUECIDO,TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉT TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA.	UNIDADE	2,00	502,200	1.004,40
077870	REPARO BERÇO AQUECIDO,TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉT REPARO DO SISTEMA MECÂNICO.	UNIDADE	2,00	213,900	427,80
077871	REPARO BERÇO AQUECIDO, TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉT TROCA DA PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL E DA FONTE.	UNIDADE	1,00	2.004,150	2.004,15
077872	REPARO BERÇO AQUECIDO,TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉT TROCA DE LÂMPADA AUXILIAR.	UNIDADE	1,00	353,400	353,40
077873	REPARO BERÇO AQUECIDO,TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉT TROCA DA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	1,00	827,700	827,70
077884	REPARO BERÇO AQUECIDO,TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉI MANUTENÇÃO PRVENTIVA	RICO UNIDADE	4,00	1.469,400	5.877,60
077885	MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA REPARO NO SISTEMA DE DRENAGEM	UNIDADE	2,00	1.622,850	3.245,70
077886	MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA TROCA DE CORREIAS	UNIDADE	1,00	1.348,500	1.348,50
077887	MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA AJUSTE DE CORREIAS E LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	2,00	585,900	1.171,80
077888	MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA REPARO DO SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	1,00	576,600	576,60
077889	MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINEL DE COMANDOS	UNIDADE	1,00	690,060	690,06
077890	MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2,00	269,700	539,40
077891	CALIBRAÇÃO	UNIDADE	2,00	725,400	1.450,80
077892	MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO REPARO EM FONTE E PLACA PRINCIPAL MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	1,00	2.641,200	2.641,20
077893	TROCA DE SENSORES MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2,00	2.511,000	5.022,00
077895	MANUTENÇÃO EM MONITOR MODIFIARAMENTO MANUTENÇÃO EM NOBREAK E ESTABILIZADORES	UNIDADE	5,00	277,140	1.385,70
077896	TROCA DE BATERIA MANUTENÇÃO EM NOBREAK E ESTABILIZADORES	UNIDADE	11,00	353,400	3.887,40
077898	TROCA DE LÂMPADA REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE	UNIDADE	1,00	1.483,350	1.483,35
077899	REPARO NA FONTE E PCI REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE	UNIDADE	1,00	1.739,100	1.739,10
077900	REFARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE	UNIDADE	1,00	3.580,500	3.580,50
077901	MANUTENÇÃO CORRETIVA GERAL REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE	UNIDADE	2,00	545,910	1.091,82
077902	MANUTENÇÃO PREVENTIVA.: MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL	UNIDADE	1,00	454,770	454,77
077903	TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL	UNIDADE	1,00	3.580,500	3.580,50





077904	REPARO NO PAINEL ELÉTRICO MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL	UNIDADE	2,00	454,770	909,54
077905	MANUTENÇÃO MECÂNICA (TROCA DE CORREAS, LUBRIFICAÇÕES) MANUTENCÃO SECADORA INDUSTRIAL	UNIDADE	1,00	1.438,710	1.438,71
077906	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA,	UNIDADE	1,00	454,770	454,77
077907	MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA;	UNIDADE	1,00	556,140	556,14
077915	MANUTENÇÃO CENTRAL DE VÁCUO MANUTENÇÃO PREVENTIVA.,	UNIDADE	5,00	1.728,870	8.644,35
077916	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE VACINAS TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA,.	UNIDADE	3,00	813,750	2.441,25
077917	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE VACINAS REPARO EM SISTEMA DE DRENAGEM	UNIDADE	3,00	1.154,130	3.462,39
077918	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE VACINAS REPARO EM SISTEMA ELÉTRICO:	UNIDADE	3,00	829,560	2.488,68
077923	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE VACINAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA:	UNIDADE	5,00	502,200	2.511,00
077924		UNIDADE	5,00	725,400	3.627,00
077925	MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR REPARO EM SENSORES	UNIDADE	1,00	1.182,030	1.182,03
077926	MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR REPARO EM FONTE E PCI	UNIDADE	1,00	2.366,850	2.366,85
077927	MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA ,	UNIDADE	1,00	316,200	316,20
077928	MANUTENÇÃO DESTILADOR HOSPITALAR CALIBRAÇÃO .	UNIDADE	1,00	353,400	353,40
077929	MANUTENÇÃO DESTILADOR HOSPITALAR REPARO EM SENSORES ,	UNIDADE	1,00	537,540	537,54
077930	MANUTENÇÃO DESTILADOR HOSPITALAR REPARO EM FONTE E PCI ,	UNIDADE	2,00	785,850	1.571,70
077931	MANUTENÇÃO DESTILADOR HOSPITALAR REPARO EM PAINEL DE COMANDO	UNIDADE	1,00	1.354,080	1.354,08
077932	MANUTENÇÃO DESTILADORA HOSPITALAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA ;	UNIDADE	1,00	139,500	139,50
	MANUTENLÃO SELADORA HOSPITALAR TROCA DO SISTEMA DE SELAGEM	UNIDADE	1,00	605,430	605,43
	MANUTENLÃO SELADORA HOSPITALAR TROCA DE RESISTÊNCIA	UNIDADE	1,00	441,750	441,75
	MANUTENLÃO SELADORA HOSPITALAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	1,00	320,850	320,85
	MANUTENLÃO SELADORA HOSPITALAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA ;	UNIDADE	3,00	420,360	1.261,08
	MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR CALIBRAÇÃO ,	UNIDADE	5,00	725,400	3.627,00
	MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR REPARO ELÉTRICO, HIDRO PNEUMÁTICO	UNIDADE	1,00	420,360	420,36
077949	MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	4,00	353,400	1.413,60
	MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA ,	UNIDADE	11,00	204,600	2.250,60
	MANUTENÇÃO SONAR DETECTOR FETAL REPARO ELÉTRICO ,	UNIDADE	4,00	224,130	896,52
	MANUTENÇÃO SONAR DETECTOR FETAL TROCA DO CABO E TRANSDUTOR	UNIDADE	3,00	794,220	2.382,66
	MANUTENÇÃO SONAR DETECTOR FETAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA .	UNIDADE	1,00	5.561,400	5.561,40
077303	MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS APARELHOS LABORATORI A15-76-80		1,00	0.001, 100	0.001,10
077954	TROCA DE CORREAS MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS APARELHOS LABORATORI A15-76-80	UNIDADE AS	2,00	1.722,360	3.444,72
077955	TROCA DE LÂMPADA , MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS APARELHOS LABORATORI	UNIDADE AS	2,00	1.631,220	3.262,44
077956	A15-76-80 MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA ELETRO MECÂNICO MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS APARELHOS LABORATORI	UNIDADE AS	2,00	3.520,050	7.040,10
077957	A15-76-80 MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	1,00	1.891,130	1.891,13
077958	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA INSTALAÇÃO DA PLACA AGULHA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	1,00	3.034,620	3.034,62
077959	MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA ELETRO MECÂNICO .	UNIDADE	1,00	748,540	748,54
077960	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA TROCA DE LÂMPADA	UNIDADE	2,00	862,010	1.724,02
077961	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA TROCA DE CORREAS .	UNIDADE	1,00	990,020	990,02
077962	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA CALIBRAÇÃO DO BRAÇO	UNIDADE	1,00	2.027,890	2.027,89
077963	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA CALIBRAÇÃO FOTOMÉTRICA LINHA DE BASE	UNIDADE	1,00	4.213,600	4.213,60
077964	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA INSTALAÇÃO DO KIT DE PREVENTIVA	UNIDADE	1,00	2.146,600	2.146,60
077965	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA SUBSTITUIÇÃO DOS VENTILADORES DA PLACA,SELO CO REFIL DA BOMBA E LÂMPADA	UNIDADE	1,00	3.289,600	3.289,60
077966	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA .	UNIDADE	3,00	520,800	1.562,40
077967	MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA TROCA DE AMORTECEDORES MANUTENÇÃO DE CENTREFUCA	UNIDADE	1,00	530,100	530,10
077968	MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA REPARO ELÉTRO MECÂNICO.	UNIDADE	5,00	448,260	2.241,30
077969	MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA TROCA DE CARVÃO ADITIVADO MANUTENÇÃO DE CENTRALEUCA	UNIDADE	5,00	385,950	1.929,75
077974	MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PROCEDURES MANUTENÇÃO PROCEDURES	UNIDADE	2,00	1.232,250	2.464,50
077975	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVES SUBSTITUIÇÃO DA PLACA PCI MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVES	UNIDADE	1,00	3.210,360	3.210,36





	TROCA DE RESISTÊNCIA E CONTATORAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVES	UNIDADE	2,00	1.813,500	3.627,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA , REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIO X FIXO	UNIDADE	3,00	1.413,600	4.240,80
	REPARO ELETRO MECÂNICO . REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIO X FIXO	UNIDADE	3,00	812,820	2.438,46
077979	CALIBRAÇÃO , REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIO X FIXO	UNIDADE	1,00	1.720,500	1.720,50
077980	TROCA DE PLACA ; REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIO X FIXO	UNIDADE	1,00	3.173,160	3.173,16
077981	REPARO NO TRANSFORMADOR REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIO X FIXO	UNIDADE	1,00	7.300,500	7.300,50
077982	REPARO NO COLIMADOR REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIO X FIXO	UNIDADE	1,00	6.003,150	6.003,15
077983	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ; MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIO X MÓVEL	UNIDADE	1,00	792,360	792,36
077984	REPARO ELETRO MÊCANICO ; MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIO X MÓVEL	UNIDADE	2,00	385,950	771,90
077985	CALIBRAÇÃO ; MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIO X MÓVEL	UNIDADE	1,00	1.162,500	1.162,50
077987	REPARO NO TRANSFORMADOR ; MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIO X MÓVEL	UNIDADE	1,00	4.203,600	4.203,60
077988	REPARO NO COLIMADOR , MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIO X MÓVEL	UNIDADE	1,00	3.581,430	3.581,43
077989	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSON	UNIDADE	3,00	1.722,360	5.167,08
077990	MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSON MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSON	UNIDADE	3,00	5.477,700	16.433,10
077991	MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSON MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSON	UNIDADE	2,00	1.843,260	3.686,52
077993	REPARO EM TRANSDUTOR	UNIDADE	1,00	2.399,400	2.399,40
077994	MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSON MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENLÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	UNIDADE	5,00	353,400	1.767,00
077995	TROCA DE PLACA PCI E FONTE	UNIDADE	4,00	948,600	3.794,40
077996	MANUTENÇÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TROCA TECLADO DE MEMBRANA	UNIDADE	1,00	887,220	887,22
077997	MANUTENÇÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR DESLOCAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	409,200	409,20
077998	MANUTENÇÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	5,00	353,400	1.767,00
077999	MANUTENÇÃO EM ULTRASSON FISIO TROCA DE PLACA PCI E FONTE ,	UNIDADE	2,00	1.255,500	2.511,00
078000	MANUTENÇÃO EM ULTRASSON FISIO TROCA TECLADO DE MEMBRANA ;	UNIDADE	1,00	790,500	790,50
078001	MANUTENÇÃO EM ULTRASSON FISIO DESLOCAMENTO ZONA RURAL .	UNIDADE	1,00	409,200	409,20
078002	MANUTENÇÃO EM ULTRASSON FISIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA ,	UNIDADE	12,00	353,400	4.240,80
078003	MANUTENÇÃO TENS - FES TROCA DE PLACA PCI E FONTE .	UNIDADE	4,00	1.032,300	4.129,20
078004	MANUTENÇÃO TENS - FES TROCA TECLADO DE MEMBRANA ,	UNIDADE	1,00	701,220	701,22
078005	MANUTENÇÃO TENS - FES DESLOCAMENTO ZONA RURAL .	UNIDADE	1,00	409,200	409,20
	MANUTENÇÃO TENS - FES TROCA DE CABO MANGA 8 X 26 AWG BLINDAGE	UNIDADE	7,00	72,540	507,78
	MANUTENÇAO PREVENTIVA ,	IDADE UNIDADE	8,00 25,00	88,350 358,050	706,80 8.951,25
078009	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ADONTOLÓGICO MANUTENÇÃO CORRETIVA	UNIDADE	26,00	358,050	9.309,30
078010	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DESLOCAMENTO ZOZA RURAL	UNIDADE	25,00	409,200	10.230,00
078011	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DE ROLAMENTOS (ALTA E BAIXO ROTAÇÃO)	UNIDADE	25,00		
078012	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		20,00	599,850	14.996,25
	TROCA LÂMPADA DO REFLETOR	UNIDADE	5,00		14.996,25 1.492,65
	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÕES	UNIDADE UNIDADE			1.492,65
078013	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÕES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA		5,00	298,530	1.492,65
078013 078014	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÓES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA	UNIDADE	5,00 20,00 15,00	298,530 230,640	1.492,65 4.612,80 8.091,00
078013 078014 078015	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÕES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA .	UNIDADE	5,00 20,00 15,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800	1.492,65 4.612,80 8.091,00
078013 078014 078015 078016 078017	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÕES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	5,00 20,00 15,00 5,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800	1.492,65 4.612,80 8.091,00 7.254,00 5.208,00
078013 078014 078015 078016 078017	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÓES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	5,00 20,00 15,00 5,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800 520,800	1.492,65 4.612,80 8.091,00 7.254,00 5.208,00 2.046,00
078013 078014 078015 078016 078017 078018	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÕES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	5,00 20,00 15,00 5,00 10,00 5,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800 520,800 409,200	1.492,65 4.612,80 8.091,00 7.254,00 5.208,00 2.046,00 4.045,50
078013 078014 078015 078016 078017 078018	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÓES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	5,00 20,00 15,00 5,00 10,00 5,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800 520,800 409,200 809,100	1.492,65 4.612,80 8.091,00 7.254,00 5.208,00 2.046,00 4.045,50 5.719,50
078013 078014 078015 078016 078017 078018 078019	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÓES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	5,00 20,00 15,00 5,00 10,00 5,00 5,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800 520,800 409,200 809,100 1.143,900	1.492,65 4.612,80 8.091,00 7.254,00 5.208,00 2.046,00 4.045,50 5.719,50
078013 078014 078015 078016 078017 078018 078019 078020	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÕES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO TROCA DE PLACA PCI	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	5,00 20,00 15,00 5,00 10,00 5,00 5,00 5,00 3,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800 520,800 409,200 809,100 1.143,900 1.450,800	1.492,65 4.612,80 8.091,00 7.254,00 5.208,00 2.046,00 4.045,50 5.719,50 4.352,40 2.371,50
078013 078014 078015 078016 078017 078018 078019 078020 078021	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÓES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	5,00 20,00 15,00 5,00 10,00 5,00 5,00 3,00 3,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800 520,800 409,200 809,100 1.143,900 1.450,800 790,500	1.492,65 4.612,80 8.091,00 7.254,00 5.208,00 2.046,00 4.045,50 5.719,50 4.352,40 2.371,50 7.092,18
078013 078014 078015 078016 078017 078018 078019 078020 078021 078022	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÓES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO TROCA DE PLACA PCI MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO TROCA DE PLACA PCI MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	5,00 20,00 15,00 5,00 10,00 5,00 5,00 3,00 3,00 3,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800 520,800 409,200 809,100 1.143,900 1.450,800 790,500 2.364,060	1.492,65 4.612,80 8.091,00 7.254,00 5.208,00 2.046,00 4.045,50 5.719,50 4.352,40 2.371,50 7.092,18 7.959,87
078013 078014 078015 078016 078017 078018 078019 078020 078021 078022 078023	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÕES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO TROCA DE PLACA PCI MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO TROCA DE PLACA PCI MANUTENÇÃO O CABEÇOTE/AMPOLA MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	5,00 20,00 15,00 5,00 10,00 5,00 5,00 3,00 3,00 3,00 3,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800 520,800 409,200 809,100 1.143,900 1.450,800 790,500 2.364,060 2.653,290	1.492,65 4.612,80 8.091,00 7.254,00 5.208,00 2.046,00 4.045,50 5.719,50 4.352,40 2.371,50 7.092,18 7.959,87 2.046,00
078013 078014 078015 078016 078017 078018 078019 078020 078021 078022 078023 078024 078025	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÓES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO TROCA DE PLACA PCI MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM LATASSOM ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODORTOLÓGICO MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA, HIDRO PNEUMÁTIC	UNIDADE	5,00 20,00 15,00 5,00 10,00 5,00 5,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800 520,800 409,200 809,100 1.143,900 1.450,800 790,500 2.364,060 2.653,290 409,200	1.492,65 4.612,80 8.091,00 7.254,00 5.208,00 2.046,00 4.045,50 5.719,50 4.352,40 2.371,50 7.092,18 7.959,87 2.046,00 1.339,20
078013 078014 078015 078016 078017 078018 078019 078020 078021 078022 078023 078024 078025	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÓES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO TROCA DE PLACA PCI MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	5,00 20,00 15,00 5,00 10,00 5,00 5,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800 520,800 409,200 809,100 1.143,900 1.450,800 790,500 2.364,060 2.653,290 409,200 446,400	1.492,65 4.612,80 8.091,00 7.254,00 5.208,00 2.046,00 4.045,50 5.719,50 4.352,40 2.371,50 7.092,18 7.959,87 2.046,00 1.339,20 3.087,60
078013 078014 078015 078016 078017 078018 078019 078021 078022 078023 078024 078025 078026	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AJUSTES DE PRESSÓES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO TROCA DE PLACA PCI MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA, HIDRO PNEUMÁTIC MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	5,00 20,00 15,00 5,00 10,00 5,00 5,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00	298,530 230,640 539,400 1.450,800 520,800 409,200 809,100 1.143,900 1.450,800 790,500 2.364,060 2.653,290 409,200 446,400 385,950	1.492,65 4.612,80 8.091,00 7.254,00 5.208,00 2.046,00 4.045,50 5.719,50 4.352,40 2.371,50 7.092,18 7.959,87 2.046,00 1.339,20 3.087,60





	MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				
078029	DESLOCAMENTO ZONA RURAL.	UNIDADE	1,00	409,200	409,20
	MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				
078030	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ,.	UNIDADE	10,00	456,630	4.566,30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR		40.00	005 050	0.050.50
078031	MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA, HIDRO PNEUMÁTI	UNIDADE	10,00	385,950	3.859,50
078032	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	INITOADE	10.00	544,980	E 440 00
078032	TROCA DE ITENS DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	UNIDADE	10,00	344,980	5.449,80
078033	TROCA DE MANGUEIRAS.	UNIDADE	5,00	483,600	2.418,00
0,0000	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	011121122	0,00	100,000	2.110,00
078034		UNIDADE	5,00	409,200	2.046,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR				
078035	MANUTENÇÃO EM CABEÇOTE	UNIDADE	5,00	1.027,650	5.138,25
	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR				
078036		UNIDADE	4,00	637,050	2.548,20
	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR				
				VALOR GLOBAL R\$	384.306,10

A valor deste contrato é de R\$ 384.306,10 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e seis reais e dez centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

- 3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 3.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
 - 3.1.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
 - 3.1.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA;





- 3.1.1.9 Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 São obrigações da Contratante:
 - 3.2.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 3.2.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 3.2.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 3.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 3.2.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 3.2.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato terá vigência de 27 de Outubro de 2022 a 26 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.





5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:
 - 5.1.1 o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO, após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
 - 5.1.2 Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues, retirados e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.
 - 5.1.3 Os serviços de manutenção de equipamentos hospitalar, laboratorial e de imagem, oriundos deste processo devem ser entregue e/ou executados na sede do Município de Vitória do Xingu e Zona Rural, haja vista a necessidade diária de abastecimento.
 - 5.1.4 Os serviços de manutenção de equipamentos hospitalar, laboratorial e de imagem, oriundos deste processo mesmos que entregue e/ou executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou correção, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
 - 5.1.5 O horário de execução dos serviços de manutenção de equipamentos hospitalar, laboratorial e de imagem deverá obedecer às normas internas da administração.
 - 5.1.6 O fornecimento e/ou execução será realizado de acordo com as necessidades da Administração.
 - 5.1.7 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;
 - 5.1.8 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e/ou o serviço não aceito e o pagamento cancelado.

5.2 - Das Condições do Objeto:

- 5.2.1 Os serviços de manutenção de equipamentos hospitalar, laboratorial e de imagem a serem fornecidos e/ou executados pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO.
- 5.2.2 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pelo Fornecedor/Detentor e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- 5.2.3 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, o Fornecedor/Detentor deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- 5.2.4 Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas,





seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.

- 5.2.5 Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.
- 5.2.6 A quantidade dos equipamentos, mencionada poderá sofrer alteração, conforme necessidade da Secretaria, sem quaisquer ônus para o Município.
- 5.2.7 O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.
- 5.2.8 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.
- 5.2.9 O Fornecedor/Detentor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 24 horas antes da respectiva entrega.
- 5.2.10 Se algum objeto apresentar irregularidade, a Secretaria o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o objeto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta do Fornecedor/Detentor. A Secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do objeto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, objeto este alterado e/ou adulterado.
- 5.2.11 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 8.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado





- na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 6.1.7 Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 especificação correta do objeto, e
 - 6.1.8.2 número da licitação e contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE Contratante, mediante nomeação da servidora VIVIAN COSTA DE MEDEIROS RG: 6440252 PC/PA, CPF: 017.557.552-52 e/ou BRENDA FREITAS DA SILVA RG: 7074165 PC/PA, CPF: 026.927.732-33, Portaria nº. 0843/2022 SEMAD, designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.1.1 A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:





- I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à
 CONTRATADA adotas as providências necessárias;
- III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1309.103020210.2.040 Manutenção da Media e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 223.309,15, Exercício 2022 Atividade 1309.103010201.2.032 Manutenção de outros Programas da Atencao Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 21.032,88, Exercício 2022 Atividade 1309.103010201.2.030 Manutenção de Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 98.343,78, Exercício 2022 Atividade 1309.103010201.2.036 Manutenção do Centro Especializado em Odontologia , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 41.620,29

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- <u>12.1 AOS LICITANTES</u>: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:
 - 1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;





- 2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 Não mantiver a proposta;
- 4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 12.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
 - b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
 - e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
 - f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Testemunhas:

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 27 de Outubro de 2022

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA LUIZA LIVERO SAMPAIO 02464046124

CNPJ 32.521.133/0001-08

MARIA LUIZA LIVEIRO SAMPAIO

CPF 024.640.461-24

CONTRATADA

1 -	CPF:	
2 -	CPF:	
·		